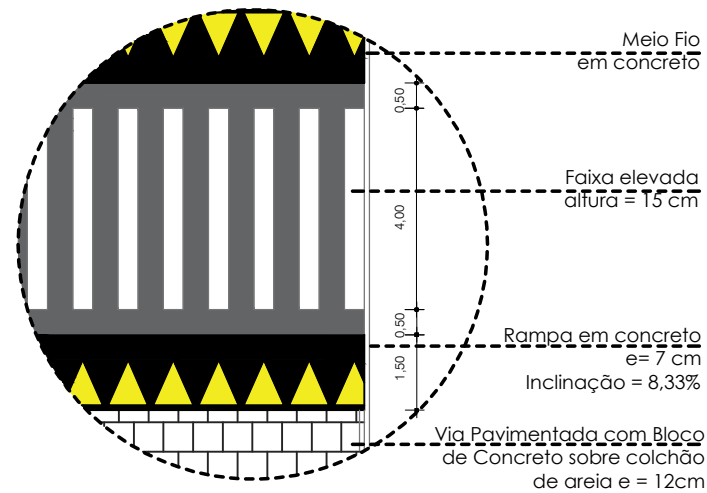
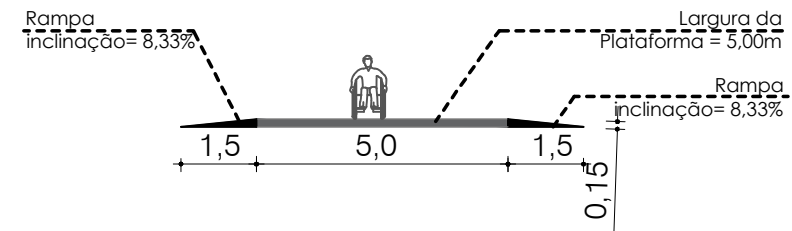


Detalhe 1- Passeio público e faixa elevada de travessia de pedestre



Seção 1 - Faixa elevada de travessia de pedestre



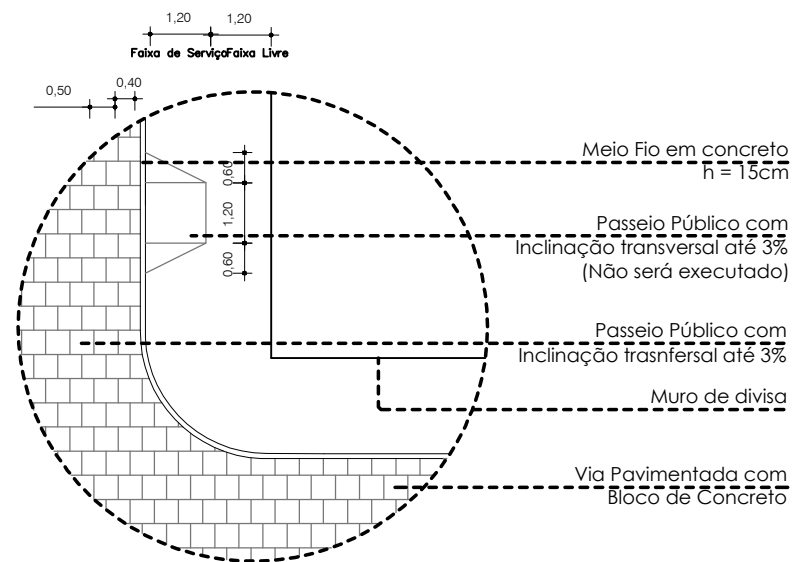
RESOLUÇÃO Nº 738, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018 - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN)

De acordo dentre com o (CONTRAN) Art. 5º Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições:

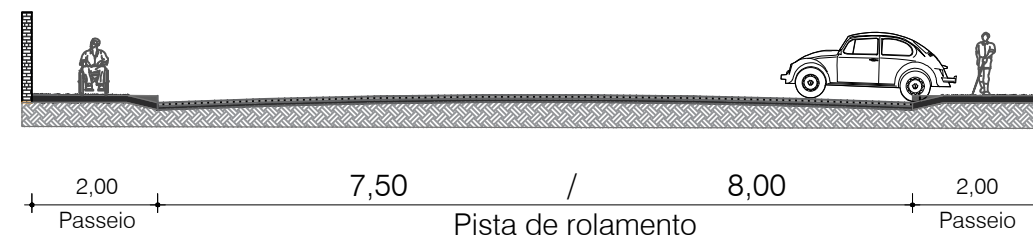
XIII- em esquinas a menos de 12 m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto quando justificado por estudo de engenharia.

JUSTIFICATIVA: Considerando as condições do trecho a ser pavimentado na rua Wantuil Albarnaz e Rua Tiradentes, as faixas elevadas de travessia de pedestres se encontram a menos de 12 m do alinhamento do bordo da via transversal, devido a posição de garagem e de estreitamento da pista de rolamento.

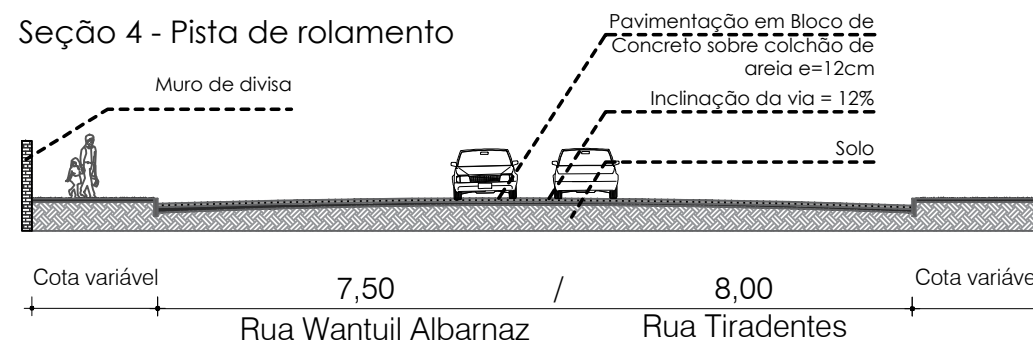
Detalhe 2- Passeio público de largura mínima e faixa de travessia de pedestre



Seção 2 - Rampa de acesso do veículo ao lote



Seção 4 - Pista de rolamento



LEI Nº 1.615, DE 15 DE JANEIRO DE 2004 - Código de Edificações do Município de Caçapava do Sul

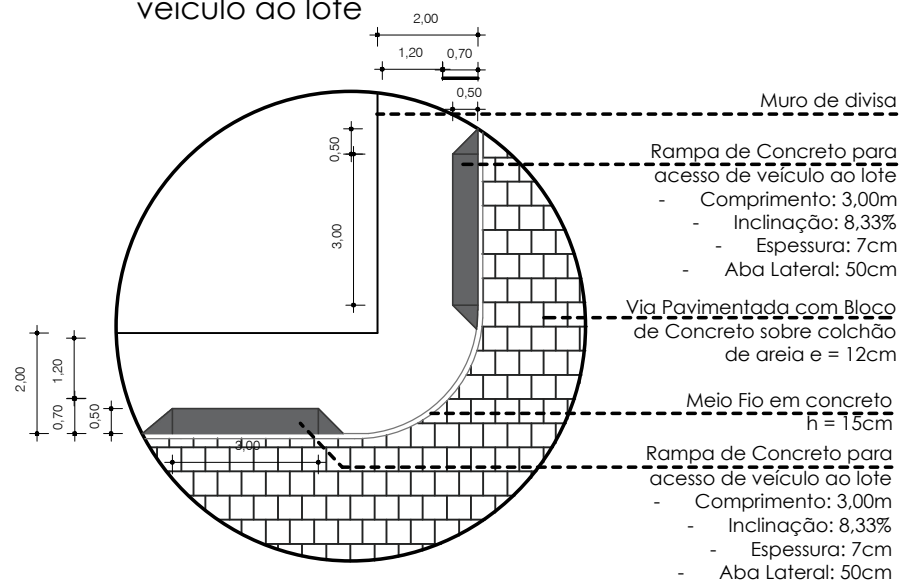
Art. 38 O rebaixamento de meio-fio para acesso à garagem deverá ser feito através de rampa ligada à faixa de travessia sem que haja danos a arborização existente na calçada.

Art. 39 Não será admitido o rebaixamento do meio-fio numa extensão superior à metade da testada do terreno, salvo nos casos de terrenos que tiverem testadas inferiores a 6,00m (seis metros).

§ 1º Nenhum rebaixamento de meio-fio poderá ter extensão contínua superior a 5,00m (cinco metros);

§ 2º Quando houver mais de um rebaixamento de meio-fio num mesmo lote, a distância entre um e outro deverá ser de, no mínimo, 5,00m (cinco metros).

Detalhe 3 - Rampa de acesso do veículo ao lote



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

PROJETO: CALÇAMENTO DA RUA WANTUIL ALBARNAZ

ENDEREÇO:

( RUA WANTUIL ALBARNAZ - TRECHO ENTRE RUA TIRADENTES E RUA ALTAIR JACOB OBERTO)

PROJETO:

Schaiane da Silva Lopes  
Arq. e Urb. - CAU/RS  
142294-4

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS - LEI FEDERAL 5.194/66  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Rua XV de Novembro, 438, Caçapava do Sul /RS

Escala Indicada  
Setembro/2023

PRANCHA  
03/04